



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N. 036/92

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

LÉLIO MOURA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a :

I. receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II. assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso "I" deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III. abrir crédito adicional suplementar nas seguintes dotações :

5.
5.01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

Setor de Assistência e Saneamento

4110.15-1376.4481.025 = Obras e Instalações-Galerias/Córregos
Cr\$ 40.000.000,00;

6.
6.01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Setor de Obras e Engenharia

4110.23-1058.3231.035 = Obras e Instalações-Guias e Sarjetas
Cr\$ 26.000.000,00;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

4110.24-1058.3231.031 = Obras e Instalações-Asfaltamento de Ruas
Cr\$ 34.000.000,00.

Parágrafo Único : A cobertura do crédito autorizado no Inciso "III" será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2. Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: execução de obras de galerias de águas pluviais, pavimentação, guias e sacadas.

Artigo 3. Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

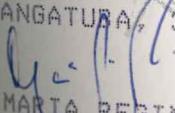
Artigo 4. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 31 DE AGOSTO DE 1992


LÉLIO MOURA

- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.
ANGATUBA, 31/08/1992.


MARIA REGINA PEREIRA

- Assessor Técnico -